



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 026 /89

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Município de Indianópolis, a partir de primeiro de julho do corrente ano aumento de:

I - 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a remuneração básica percebida em 28 de julho de 1.989, para os servidores que perceberam até NCZ\$180,00 (cento e oitenta cruzados novos).

II - 70% (setenta por cento) sobre a remuneração básica percebida em 28 de julho de 1.989 para os servidores que perceberam quantia superior a NCZ\$180,00 (cento e oitenta cruzados novos).

§ 1º - Fica o Executivo autorizado a remunerar complementarmente, até o teto salarial mínimo então vigente, os servidores que no mês de junho perceberam quantia inferior a NCZ\$120,00 (cento e vinte cruzados novos).

§ 2º - Este complemento salarial não é compatível para o efeito do inc. I deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.989.

Indianópolis-MG., 02 de agosto de 1.989

Approved em 18/08/89
Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É fato notório no Município a defasagem salarial dos servidores públicos locais.

Em face deste quadante fático real, o Executivo alvejando uma proporcionalidade entre a receita local e as necessidades dos servidores, houve por bem propor os aumentos constantes deste projeto.

Entendendo ter atendido o sobrelevante interesse público e dos servidores espera deste Egrégio Poder deliberativo a aprovação do presente projeto.

Indianópolis-MG, 02 de agosto de 1.989

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 18/08/89

2 Ano Unimed

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 026/89

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE INDIANÓPOLIS-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVA e sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Município de Indianópolis, a partir de primeiro de julho do corrente ano aumento de:

I - 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a remuneração básica percebida em 28 de julho de 1.989, para os servidores que receberam até NCZ\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzados novos).

II - 70% (Setenta por cento) sobre a remuneração básica percebida em 28 de julho de 1.989, para os servidores que receberam quantia superior a NCZ\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzados novos).

§ 1º - Fica o Executivo autorizado a remunerar complementarmente, até o teto salarial mínimo então vigente, os servidores que no mês de junho receberam quantia inferior a NCZ\$ 120,00 (Cento e vinte cruzados novos).

§ 2º - Este complemento salarial não é compatível para efeito no Inc. I deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.989.

Indianópolis-MG, 02 de agosto de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 29/08/89
Poder Legislativo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
SAINT CLAIR DE MELO N.º 207
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É fato notório no Município a defasagem salarial dos servidores públicos locais.

Em face deste quadro fático real, o Executivo alvejando uma proporcionalidade entre receita local e as necessidades dos servidores, houve por bem propor os aumentos constantes deste Projeto.

Entendendo ter atendido o sobrelevante interesse público e dos servidores espera deste Egrégio Poder deliberativo a aprovação do presente Projeto.

Indianópolis-MG, 02 de agosto de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 23/08/89
Presidente da Câmara